



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 931

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Outros atos oficiais	3
Licitações e Contratos	9
Ratificação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 931

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.119, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2022, destinado à Contratação de Pessoal Temporário para o Programa "Criança Feliz".

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que no dia 09 de setembro de 2022 foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação de pessoal temporário para o Programa "Criança Feliz".

CONSIDERANDO que o prazo de validade do PSS é de 1 (um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da administração, conforme previsto no item 1.4 do edital.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter vigente o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, sob pena de prejudicar os serviços administrativos.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 1 (um) ano, a contar da data de homologação final, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação de pessoal temporário para o Programa "Criança Feliz", conforme autorizado pelo item 1.4 do edital

Parágrafo único. Sobrevindo razões de interesse público, a prorrogação autorizada pelo "caput" deste artigo poderá ser revogada antes do prazo final de vigência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2023.

Guaimbê-SP, 27 de setembro de 2023.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal de Guaimbê

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria Municipal, publicado no Diário Oficial e afixado no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.120, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a implantação do Programa Educação em Tempo Integral nas Escolas da

Rede Municipal de Ensino de Guaimbê."

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita de Guaimbê, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especificamente quanto à implantação do Programa Educação em Tempo Integral em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º - As Unidades Escolares de Educação Infantil, modalidades creche e pré-escola e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino oferecerão atendimento em período integral, mediante prévia consulta de interesses feita aos pais/responsáveis dos alunos matriculados ou que venham a ser matriculados durante o ano letivo.

§ 1º - Será considerado período integral a permanência diária mínima de 07 (sete) horas do aluno, desde que matriculado especificamente nessa modalidade.

§ 2º - A opção de escolha de período integral deverá ser feita no momento da oferta de atendimento ou no ato da matrícula

Art. 2º - As vagas oferecidas para o atendimento parcial não poderão exceder ao número de alunos por turma, nos termos da Resolução nº 2/2023.

§ 1º - Havendo manifestação de interesse dos pais/responsáveis pelos alunos quanto à oferta de atendimento em período integral que ultrapasse o número de vagas estipulado pela SME, caberá ao Diretor de Escola realizar sorteio de vagas.

§ 2º - Os alunos que não foram contemplados em caso de sorteio poderão ser cadastrados em lista de espera para essa modalidade, devendo ser matriculados em período integral assim que surgirem vagas.

Art. 3º - O atendimento aos alunos em período integral na proporcionalidade em horas/aula será feito de acordo com instruções específicas e será oferecido nas seguintes Unidades Escolares:

I - CMEI "Anízia Rosa da Silva" - Educação Infantil - Creche - Integral;

II - EMEI "Reino Encantado" - Educação Infantil - Pré-escola - Integral e Parcial;

III - EMEF "Ernesto Loosli" - Ensino Fundamental - Integral e Parcial.

Art. 4º - O atendimento parcial ou integral será oferecido de acordo com a opção de escolha de período feita no momento da oferta de atendimento ou na matrícula, sendo permitida a alteração durante o ano letivo somente quando houver vagas.

Parágrafo Único - Os horários de funcionamento do período parcial, especificamente de entrada e saída de alunos não poderão ser alterados a critério dos pais/responsáveis ou da direção da escola.

Art. 5º - A alteração do período de permanência de integral para parcial poderá ser feita a qualquer tempo, desde que os pais/responsáveis manifestem por escrito a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 931

Página 3 de 9

opção de alteração junto à Ficha de Matrícula.

Art. 6º - Caberá ao Diretor de Escola o controle de oferta de vagas para o atendimento parcial e integral, bem como o cumprimento das formalidades inerentes às matrículas.

Art. 7º - A atuação do docente em período integral deverá abranger as Áreas Temáticas definidas pela Coordenadoria Municipal de Educação, desenvolvendo o respectivo Plano de Trabalho a ser apresentado conforme orientações específicas.

Art. 8º - As atividades de Educação em Tempo Integral do Centro Educacional Prof. "Valdir Achilles" e da EMEI "Reino Encantado", seguirão as regulamentações contidas nos DECRETOS MUNICIPAIS de Nº 2.839/2021 e Nº 3.057/2023, respectivamente.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaimbê-SP, 27 de setembro de 2023.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal de Guaimbê

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria Municipal, publicado no Diário Oficial e afixado no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 3.174, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 2.959, DE 2 DE JANEIRO DE 2023, CONFORME ESPECIFICA.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve.

Art. 1º Considerando a Lei Complementar nº 247, de 20 de setembro de 2023, o art. 1º da Portaria nº 2.959, de 2 de janeiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear o Sr. Ryan Alexandre Batista da Cruz, portador do R.G nº 59.585.288-9 e inscrito no CPF nº 493.399.948-17, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Cultura, com vencimentos previstos na Lei Complementar nº 247, de 20 de setembro de 2023."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Guaimbê-SP, 20 de setembro de 2023.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal de Guaimbê

Digitada e registrada no competente livro na Secretaria Municipal, e afixada no átrio deste Poder Executivo, na

forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA

Secretário Municipal

Outros atos oficiais

DELIBERAÇÃO CME Nº. 01 de 13 de setembro de 2023.

"Regulamenta as diretrizes operacionais para a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral do MEC e dá providências correlatas".

O Conselho Municipal de Educação de Guaimbê, no uso de suas atribuições, com fulcro na legislação educacional vigente,

DELIBERA:

Art. 1º - A presente Deliberação regulamenta as diretrizes operacionais para a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral do MEC.

Art. 2º - O referido programa, tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Art. 3º - São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;

II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;

III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Art. 4º - O Programa prevê assistência técnica e financeira, por parte do Ministério da Educação, para a criação das matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 5º - O Programa Escola em Tempo Integral, considera:

I - matrículas em tempo integral: aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 931

Página 4 de 9

por tempo igual ou superior a sete horas diárias ou a trinta e cinco horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

II - novas matrículas em tempo integral: aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral a partir de janeiro de 2024;

III - Serão consideradas exclusivamente as matrículas presenciais.

Art. 6º - A expansão da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral pressupõe:

I - que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral;

II - prevenção às violências;

III - promoção de direitos sociais, direitos humanos e da natureza;

IV - fomento à ciência, às tecnologias, às artes, às culturas e aos saberes de diferentes matrizes étnicas e culturais, ao esporte e ao lazer; e

V - fortalecimento da convivência democrática e de um ambiente socioambiental pacífico, saudável e inclusivo.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a baixar normas complementares, necessárias ao atendimento da presente Deliberação, conforme a necessidade de atualização das mesmas, bem como ao atendimento da demanda.

Art. 8º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

O Conselho Municipal de Educação, em sessão extraordinária, aprova por 10 votos, ou seja, por unanimidade dos presentes, esta Deliberação.

Guaimbê-SP, 13 de setembro de 2023.

ANDRESSA CAMARGO PAREDES DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 931

Página 5 de 9



Conselho Municipal de Saúde Guaimbê-SP

ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE/2023 SETOR DA SAÚDE

Às dezoito horas e trinta minutos do dia vinte e seis de Setembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Guaimbê, situada a Rua Osvaldo Cruz nº 404, nesta cidade, os membros do Conselho Municipal da Saúde, vereadores e munícipes, conforme ofício Edital de Audiência Pública datado de 18/09/2023 para aprovação da Audiência pública do 2º Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e três do setor da Saúde. Primeiramente o Secretário Municipal da Saúde, Senhor Paulo Sérgio Américo agradece a presença de todos os presentes e em seguida apresenta os relatórios detalhando-os no qual o setor gastou 30,27 % da arrecadação do município (recursos próprios), onde todos estão cientes que o mínimo das aplicações obrigatórias é de 15%, Após a análise de dados, a Audiência Pública do 2º Quadrimestre do ano de dois mil e vinte e três, fica aprovada e assinada pelos presentes. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião.

NOME	ASSINATURA
Juelly Akemi K. Miyagato	Juelly Miyagato
Lucia Mitzye Nakagata Mizuno	Lucia Nakagata
Wynandro Gonçalves Junior	Wynandro Gonçalves
Edson Maciel	Edson Maciel
Galal Carlos Celso Oliveira	Galal Oliveira
Adriana G. de Melo	Adriana G. de Melo
Wagner Araújo	Wagner Araújo
Adonirza Brito	Adonirza Brito
Maria Opda de Souza	Maria Opda de Souza
Ruy Alexandre B. da Cruz	Ruy Alexandre
Paulo Sérgio Américo	Paulo Sérgio Américo
Luciana Miquel Ferreira	Luciana Miquel
Ademilson Ferreira de Araújo	Ademilson



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 931

Página 6 de 9



Conselho Municipal de Saúde Guaimbê-SP

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º Quadrimestre 2023

Paulo Sérgio Américo, Secretário Municipal da Saúde de Guaimbê, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que fará Audiência Pública conforme Edital da Prefeitura Municipal de Guaimbê, datado de 18/09/2023 para discussões dos gastos relacionados do Setor da Saúde referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2023.

Data: 26 de Setembro de 2023

Horário: 18:30 horas

Local: Plenário da Câmara Municipal de Guaimbê

Rua: Osvaldo Cruz nº 404

Centro- Guaimbê

Guaimbê, 22 de Setembro de 2023


Paulo Sérgio Américo
Secretário Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 931

Página 7 de 9



Conselho Municipal de Saúde Guaimbê-SP

ATA EXTRAORDINÁRIA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE/2023 SETOR DA SAÚDE

Às dez horas do dia vinte e dois de Setembro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de reuniões da Unidade Saúde da Família I de Guaimbê, situada a Rua Rui Barbosa nº 215, nesta cidade, os membros do Conselho municipal da saúde, conforme parecer desse CMS, e solicitado pelo Secretário Municipal da Saúde, para aprovação da Audiência Pública do 2º quadrimestre do ano de dois mil e vinte e três, do setor da saúde. Primeiramente o Secretário Municipal da Saúde, Senhor Paulo Sérgio Américo agradece a presença de todos e em seguida apresenta os relatórios detalhando-os no qual o setor gastou 30,27% da arrecadação do município (recursos próprios), onde os membros do Conselho Municipal da Saúde estão cientes que o mínimo das aplicações obrigatórias é de 15%. Após a análise de dados, a Audiência Pública do 2º quadrimestre do ano de dois mil e vinte e três fica aprovada e assinada pelos presentes. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião.

NOME	ASSINATURA
Suzana Oliveira Pereira Aguiar	Suzana Oliveira Pereira Aguiar
Jeferson Opda de Souza	Jeferson Opda de Souza
Ana Paula Matos Gomes	Ana Paula Matos Gomes
Paulo Sérgio Américo	Paulo Sérgio Américo
Marcio L. Aguiar	Marcio L. Aguiar



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 931

Página 8 de 9



Conselho Municipal de Saúde Guaimbê-SP

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parecer do Conselho Municipal de Saúde de Guaimbê referente ao 2º Quadrimestre/2023 do Setor da Saúde.

Nós membros deste conselho, após análise e detalhamento dos gastos no setor da saúde referente ao 2º Quadrimestre/2023 que compreende o período de Maio a Agosto do ano de dois mil e vinte e três, emitimos o nosso parecer pela sua aprovação, sabendo que foi investido 30,27% de recursos próprios.

O acima é expressão da verdade e assino.
Guaimbê, 22 de Setembro de 2023.

NOMES	ASSINATURA
<i>[Handwritten signature]</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>Suely Akemi Kamuyama Miyazaki</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>Wilson Araujo</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>Lígia Opda dos Reis</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>Ana Paula Matos Gomes</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>Luzia Almeida Leiva Dzindzik</i>	<i>[Handwritten signature]</i>
<i>Marcelo Z. Alves</i>	<i>[Handwritten signature]</i>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 931

Página 9 de 9

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no **PROCESSO Nº 065/2023**, **AUTORIZO** a contratação direta com a **EMPRESA CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E**, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã nº 445 – Bairro Itaim Bibi – CEP 04.533-011 – São Paulo – SP, por dispensa de licitação para Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Estágio e Concessão de Bolsa de Estágio a Estudantes, para o Município de Guaimbê – SP.

RATIFICO a dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Contadoria.

GUAIMBÊ, 26 DE SETEMBRO DE 2023.
MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 015b-ea0e-65da-fdd1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guaimbê (SP), Edição nº 931, ano VIII, veiculado em 27 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF ***828268**) em 27/09/2023 às 17:07:43 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/015b-ea0e-65da-fdd1>